



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 126
Em 19 / 01 / 2026
memca
EXPEDIENTE

Ofício nº 119/2026/SG

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3842/2025
Pedido de Informação nº 336/2025
De Aatoria do Sargento Mello Casal

Assunto: (Informações Presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela secretaria competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA MARGARIDA
MARTINS**
**SALOMAO:1352103
9668**

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.01.19 09:30:18
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 6- 102.330/2025

De: Cidinha L. - SEDUPP

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 18/12/2025 às 11:39:20

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SF, SEDUPP - SEIN, SF - SSUF, SF - SSPPC, SG - SSRI - DAPROL, SEDUPP

Pedido de Informação nº 336/2025 - Sargento Mello Casal

Prezada,

Encaminho resposta ao Pedido de Informação:

Em atenção ao Pedido de Informação nº 000336/2025, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello, que solicita informações relativas ao Contrato nº 01.2025.128, firmado entre o Município de Juiz de Fora e a empresa Masper Inteligência Artificial Ltda., cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, informa-se que não há atraso nos pagamentos referentes ao referido contrato. As obrigações financeiras encontram-se dentro do prazo legal e administrativo, considerando as normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública, as quais estabelecem que o prazo para pagamento somente se inicia após a regular liquidação da despesa, não se caracterizando mora enquanto o procedimento administrativo estiver em curso, observado o prazo legalmente admitido.

Ressalta-se que, em razão das rotinas próprias do encerramento do exercício financeiro e das dificuldades operacionais inerentes ao período, foi realizado ajuste formal com a empresa contratada, que se encontra plenamente ciente da situação administrativa, tendo sido pactuado que as notas fiscais pendentes serão integralmente quitadas no mês de janeiro, sem incidência de juros, correção monetária, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro ônus ao erário municipal.

Dessa forma, não há inadimplemento contratual, tampouco risco de prejuízo financeiro ao Município, permanecendo o contrato em regular execução, com acompanhamento técnico e fiscal, nos termos da legislação vigente.

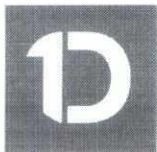
Em razão da inexistência de atraso, restam prejudicados os questionamentos que pressupõem mora contratual, especialmente aqueles relacionados a parcelas em atraso, justificativas formais de inadimplemento, atualização monetária, juros ou previsão excepcional de regularização.

Por fim, esclarece-se que toda a execução contratual observa rigorosamente os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e do interesse público, permanecendo a documentação pertinente à disposição dos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada

Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED93-69A5-47E2-6860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDINHA LOUZADA (CPF 333.XXX.XXX-68) em 18/12/2025 11:41:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ED93-69A5-47E2-6860>